



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2018.05.18.01

A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Irauçuba, Estado do Ceará, com sede na Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, a **ENTIDADE ORGANIZADORA – (EO)**, nomeada pela Portaria Portaria Nº 22/2018, de 15 de maio de 2018, tornam público para conhecimento dos interessados que até às 14 horas do dia 05 de julho de 2018, na sala de reuniões, no prédio da Prefeitura endereço acima citado, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes à licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo empreitada por **Menor Preço Global**, por item, sendo o setor interessado a Secretaria Municipal da Assistência Social, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Nº. 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da administração, que impeça a realização da Sessão Pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo horário e local.

O edital do certame será disponibilizado gratuitamente através do site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)

No ato do recebimento deste Edital, deverão os interessados verificar o seu conteúdo, se o mesmo está completo, se as páginas contêm rasuras ou qualquer outro tipo de defeito ou erro de impressão que dificulte ou impossibilite a leitura e a interpretação das suas cláusulas e disposições.

Caso se verifique alguma das hipóteses de impedimento descritas, o interessado deverá manifestar-se incontinentemente e solicitar a correção, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais problemas retro citados.

#### 1. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

- 1.1 ANEXO I – Projeto Básico (Cacimba do Meio; Flor do Mandacaru e Cactus)
  - \*Orçamento
  - \*Cronograma
  - \*Memorial Descritivo/Código de Práticas Caixa
  - \*Peças gráficas (Plantas)
  - \*Orçamento Cisternas
  - \*Manual para execução do Programa Cisternas
- 1.2 ANEXO II – MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL
- 1.3 ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL;
- 1.4 ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
- 1.5 ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA;
- 1.6 ANEXO VI – MODELO CARTA PROPOSTA PADRONIZADA;
- 1.7 ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;
- 1.8 ANEXO VIII – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS;
- 1.9 ANEXO IX - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS;

*M. Bastos Jr*

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- 1.10 ANEXO X - MODELO X - TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA;
- 1.11 ANEXO XI - MODELO DE PROCURAÇÃO

### 2. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

2.1 A presente Licitação tem por objeto a **Contratação, sob regime de EMPREITADA GLOBAL, de empresa do ramo da construção civil, com fornecimento de material e mão de obra, para implementação dos empreendimentos PNHR CACIMBA DO MEIO, PNHR FLOR DO MANDACARU e PNHR CACTUS, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, com recurso do OGU, através da ENTIDADE ORGANIZADORA – (EO) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE, em conformidade com o Projeto Básico – ANEXO I e demais exigências e condições expressas que são partes integrantes e indissociáveis deste Edital, nos termos da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, normas específicas que integram o presente Edital.**

2.2 Os valores estimados para a execução dos serviços, valor global estimado de **R\$ 3.486.800,00 (três milhões quatrocentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais)**, conforme disposto do inciso X do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, modificado pela Lei nº 9.648/98 e conforme Orçamentos (anexos).

2.3 A forma pela qual deverão ser executados os serviços licitados e as diversas obrigações dos licitantes e do(s) adjudicatário(s) do objeto desta licitação estão registradas neste Edital, na Minuta do Contrato e demais Anexos que, igualmente, integram o dossiê de informações sobre a licitação

### 3. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão apresentar propostas empresas legalmente estabelecidas no país que satisfaçam as condições deste Edital e de seus anexos, que exerça atividades relacionadas com o objeto desta Licitação, comprovada pelo registro na entidade profissional competente, e que seja considerada habilitada na área de Engenharia da Construção Civil, mediante a apresentação de toda a documentação exigida na habilitação, na data e horário estipulado.

3.2 Não poderão participar da licitação:

3.2.1 Servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.2 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3 Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3.2.4 Empresas que tenham participado da elaboração do projeto básico;

3.2.5 Sob processo de concordata, falência ou recuperação judicial;

3.2.6 Incluídas no cadastro de inadimplência da Secretaria do Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de IRAUÇUBA-CE;

3.2.7 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de IRAUÇUBA ou responsável pela licitação;

3.3 Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

3.3.1 Documento oficial de identidade;

3.3.2 Procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

3.4 Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

### 4. DAS IMPUGNAÇÕES

4.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03(três) dias úteis;

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

4.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente;

4.4 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

### 5. DOS ENVELOPES

5.1 A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão Central de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, sendo aceita ainda a remessa via postal, para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo: na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo os documentos relativos à **HABILITAÇÃO**:

**ENVELOPE 01**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2018.05.18.01**  
**EMAIL/TEL/ENDEREÇO DA EMPRESA**

II – Envelope contendo os documentos relativos à **PROPOSTA DE PREÇOS**:

**ENVELOPE 02**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2018.05.18.01**  
**EMAIL/TEL/ENDEREÇO DA EMPRESA**

5.2 É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

5.3 Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá se pronunciar-se em nome da licitante, salvo se tiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

5.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

### 6. DO ENVELOPE DE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos solicitados, sob pena de inabilitação.

6.2 Deverá ser apresentado em 01 (uma) única via, em idiomática oficial do Brasil, com todas as folhas numeradas e rubricadas sequencialmente pelo representante legal da empresa, na ordem deste edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato, devendo ser apresentados da seguinte forma:

6.2.1 Em original ou publicação em órgão oficial, ou, ainda por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, exceto para a garantia, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

6.2.2 Quaisquer documentos necessários a participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

6.2.3 Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

6.2.4 Rubricados e numerados sequencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

6.2.5 Ter aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com os objetos desta licitação. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

### 6.3 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

#### 6.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1.1 Cédulas de identidade dos dirigentes ou administradores da empresa;

6.3.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.1.4 Inscrições do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.1.5 Decretos de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.1.6 Provas de Inscrição na:

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF);
- c) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS) do domicílio ou sede do licitante;

6.3.1.7 Alvará de funcionamento;

6.3.1.8 Certidão Simplificada e específica de seu registro na Junta Comercial do Estado, sede da licitante, não superior a 30 (trinta) dias;

### 6.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.4.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União e Receita Federal emitida nos moldes da Portaria conjunta PGFN/RFB N° 03, de 02.05.2007;

6.4.2 Certidão negativa de débitos Estadual, da unidade da federação da sede da licitante;

6.4.3 Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante e Dívida Ativa do Município;

6.4.4 Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal do município de Irauçuba;

6.4.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS – demonstrando situação regular; Certidão de Regularidade de Situação – CRF;

6.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.4.7 Por ocasião da participação das Micro e Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte:

- a) Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresetar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- e) Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME e EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no item c acima.

### 6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 Prova de inscrição, ou registro e quitação das anuidades da EMPRESA LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) e de todos os seus responsáveis técnicos, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação;

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

*M. Augusto*



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### 6.5.2 Qualificação Técnica Profissional

6.5.2.1 Comprovação da licitante de possuir, como responsável técnico – ENGENHEIRO CIVIL – em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes ou superiores às pertinentes com o objeto desta licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços, assim como é vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes. A proponente deverá apresentar CAT no nome do engenheiro responsável, junto ao CREA, referentes à que possui vínculo, na data da apresentação dos envelopes, com profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica – CAT, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) das respectivas Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo conselho regional correspondente, comprovando que o profissional tenha(m) executado para órgão, ou entidades da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou entidades privadas, obras/serviços de características técnicas similares a do objeto da presente licitação.

Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado" ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- Ou contrato de Prestações de Serviços.

6.5.2.2.A Visita Técnica deverá ser realizada mediante agendamento junto à Secretaria de Infraestrutura através do telefone (88) 3635.11.33, até o dia útil anterior a data de recebimento dos envelopes, e somente será válida se realizada pelo(s) profissional(is) técnico(s) qualificado da empresa.

6.5.2.3 Para a comprovação da qualificação do Responsável Técnico, a qual se refere o item anterior, deverão ser apresentados no ato da visita, além dos documentos pessoais, os seguintes documentos:

- Registro do Responsável Técnico da licitante junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia – CREA;
- Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia – CREA, que indique o nome do Responsável Técnico – Engenheiro Civil na certidão;
- Cartão do CNPJ da empresa a qual o Responsável Técnico represente;

6.5.2.4 Declaração de Compromisso de participação do pessoal técnico responsável, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações;

6.5.2.5 Caso a empresa licitante necessite substituir este profissional, dever-se-a apresentar imediatamente para apreciação do Município o novo responsável. Este deverá conter em seu acervo,

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

*M. Bastos*



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

atestado técnico de execução de obra ou serviço de características semelhantes, conforme previsto neste edital;

### 6.5.3 Qualificação Técnica Operacional:

6.5.3.1 Comprovação de que a empresa possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelos Conselhos correspondentes, que comprove(m) que a Licitante tenha executado para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou entidades privadas, obras/serviços de características técnicas similares a do objeto da presente licitação.

6.5.3.2 Declaração de que a empresa licitante possui em disponibilidade os equipamentos e pessoal para execução do objeto da presente licitação;

### 6.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRO

6.6.1.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, acompanhado da respectiva Certidão de Regularidade Profissional –CRP, bem como por sócio, gerente ou diretor;

6.6.1.2 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante ou registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (no caso de sociedade civil), e assinado por contador habilitado com respectiva Certidão de Regularidade Profissional –CRP, bem como por sócio, gerente ou diretor;

6.6.1.3 Patrimônio Líquido – PL de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado, onde diferença entre o ativo e o passivo da empresa em um determinado instante, representa o somatório dos bens e direitos que restariam à empresa, uma vez liquidados todos os compromissos contraídos com terceiros:

$$PL = A - P$$

Onde: • A = ATIVO = ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO + ATIVO PERMANENTE

• P = PASSIVO = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO A LONGO PRAZO

6.6.1.4 Os índices que comprovarão a boa situação da sociedade serão:

I - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,5

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante;

PC é o Passivo Circulante;

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

RLP é o Realizável a Longo Prazo;  
ELP é o Exigível a Longo Prazo;

II - Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a **1,5**

Índice de Liquidez Corrente (LC) =  $AC / PC$

Onde: AC é o Ativo Circulante;  
PC é o Passivo Circulante;

III - Índice de Endividamento Geral menor ou igual a **0,50**

Índice de Endividamento Geral (EG) =  $PC + ELP / AT$

Onde: PC é o Passivo Circulante;  
ELP é o Exigível a Longo Prazo;  
AT é o Ativo Total;

6.6.1.5 Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua sede, com data não superior a 30(trinta) dias da data designada para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação da presente licitação;

6.6.1.6 Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de R\$ 8.925,00 (oito mil novecentos e vinte e cinco reais) para o PNHR FLOR DO MANDACARU; R\$ 12.036,00 (doze mil e trinta e seis reais) para o PNHR CACTUS; e, R\$ 13.913,00 (treze mil novecentos e treze reais) para o PNHR CACIMBA DO MEIO. A garantia deverá ser protocolada na Secretaria de Finanças de Irauçuba nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a qual será emitido recibo de garantia que será o documento exigido para atendimento da exigência editalícia. Todos os tipos de garantia deverão ser entregues e protocolados na Tesouraria vinculada à Secretaria de Finanças.

6.6.1.7 A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, seguro garantia, ou por fiança bancária;

## 6.7 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.7.1.1 Declaração de Concordância e Ciência do Edital em sua integralidade, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade e do CPF do declarante (Anexo X);

6.7.1.2 Declaração atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade e do CPF do declarante (Anexo X);

6.7.1.3 Declaração de inexistência de fatos supervenientes, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade e do CPF do declarante (Anexo X);

6.7.1.4 Declaração de elaboração independente de proposta, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade e do CPF do declarante (Anexo X);

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

*M. Bastos*





## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

6.7.1.5 A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, email e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

6.7.1.6 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

### 7. DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregues em envelope lacrado.

#### 7.2 AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO AINDA CONTER:

7.2.1 A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

7.2.2 Assinatura do Representante Legal;

7.2.3 Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

7.2.4 Preço total proposta, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste edital;

7.2.5 Planilhas de Orçamentos (Casas e Cisternas), contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO I – Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;

7.2.6 Composição de Preços Unitários, onde deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;

7.2.7 Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

7.2.8 Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7.2.9 Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, revalecerá o valor unitário.

7.2.10 Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

### 8. DOS RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.4. A abertura dos envelopes - DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA realizar-se-á no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital em reunião pública, presente os membros da Comissão e os representantes das empresas licitantes que comparecerem, desenvolvendo-se os trabalhos da licitação de acordo com as fases estabelecidas neste item.

8.5. Aberta à reunião, os representantes das empresas licitantes devidamente credenciados serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os invólucros que encerram as propostas das concorrentes, após o que, processar-se-á a abertura dos envelopes que contêm os

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

*M. Bastos*



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

documentos de habilitação, para exame e eventual impugnação por parte de quaisquer representantes.

8.6. Caso não haja possibilidade de apreciação imediata, a Comissão designará nova data e horário para a realização de segunda reunião, destinada à proclamação do resultado da habilitação.

8.7. Concluído o exame da documentação apresentada e das impugnações que tenham sido formuladas, cumprirá à Comissão anunciar sua decisão com respeito à habilitação das empresas licitantes e consultá-las sobre seu eventual interesse na interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

8.8. Havendo manifestação da vontade de recorrer da decisão da Comissão, às empresas licitantes é outorgado o prazo de cinco – 05 – dias úteis para protocolizar a petição do recurso.

8.9. Julgados os recursos referentes à habilitação, a Comissão comunicará o resultado às empresas licitantes, designando nova data para abertura dos envelopes de nº. 02 PROPOSTA COMERCIAL.

8.10. Havendo renúncia expressa, por parte das empresas licitantes, do seu direito de interpor recurso contra a decisão da Comissão no que tange à habilitação, proceder-se-á a abertura dos envelopes de nº 02 PROPOSTA COMERCIAL, das empresas licitantes habilitadas, fazendo-se rubricar as vias das propostas pelos membros da Comissão Central de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes, e devolvendo-se os envelopes nº. 02 às empresas licitantes inabilitados.

8.11. Para ter direito a manifestar-se no curso do procedimento licitatório, inclusive para renunciar ao direito de interpor recurso, cada empresa licitante deverá indicar um representante, devidamente munido de Procuração – ANEXO XII, assinada por quem de direito e com firma reconhecida.

8.12. Após o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços, não serão aceitos juntadas nem substituições ou qualquer retificação de preços ou condições.

8.13. O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento do certame não impedirá que o mesmo não seja realizado.

8.14. Qualquer declaração, contestação ou impugnação feita pelos licitantes deverá ser consignada em ata, a qual será lavrada, consubstanciando-se todo o trabalho desenvolvido na sessão, devendo ser assinada pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.4. Após decisão sobre os recursos interpostos na fase de habilitação, processar-se-á o julgamento das propostas.

9.5. Será classificada em primeiro lugar a empresa licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, POR ITEM, conforme Planilha de Serviços e Preços Unitários e Total – ANEXO III –, devidamente justificado nos demais documentos anexos à proposta, atendidas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

9.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

9.7. Serão desclassificadas:

- a) As propostas em que contenham qualquer supressão ou alteração nas planilhas do ANEXO I;
- b) As propostas que não atendam às exigências deste Edital;
- c) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666/93;

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

*M. A. Bastos*



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- d) Proposta com BDI, preços unitários e totais máximos superiores aos do orçamento básico da Prefeitura Municipal -ANEXO I - sendo desclassificada proposta(s)superior(es);

9.5 Não serão considerados vantagens não previstas no Edital e seus anexos.

9.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, no final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão Central de Licitação e licitantes presentes.

9.7 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e a proposta específica, prevalecerão as da proposta;

9.8 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão de Licitação convocará todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, em conformidade com art. 48 da Lei nº 8.666/93

## 10. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes da habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.5. A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

10.6. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos prazos e condições previstos no art. 109, da Lei Nº 8.666/93. Os prazos para a interposição dos recursos ocorrerão a partir da data de intimação do ato de julgamento ou lavratura das atas.

10.7. Os recursos interpostos serão protocolizados no Setor de Licitação deste Poder Municipal, em petição escrita e dirigida a Senhora Secretária da Assistência Social, por intermédio da Comissão Central de Licitação, que os encaminharão se não for revista a sua posição.

10.8. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.9. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providencias ou impugnação mediante petição confeccionada em máquina de datilografia ou impressão eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

10.9.1. O Endereçamento a Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de IRAUÇUBA-CE;

10.9.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhados dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente Central de Licitação da Prefeitura de IRAUÇUBA/CE, dentro do prazo editalício;

10.9.3. O fato e fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

10.9.4. O pedido, com suas especificações;

10.9.5. Caberá a Presidente da Comissão Central de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.9.6. A resposta do Município de IRAUÇUBA/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia na íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de IRAUÇUBA/CE, constituirá aditamento a estas instruções.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

10.9.7. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.9.8. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 11. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS

11.1 Cumprir dentro do prazo contratual as obrigações assumidas.

11.2 A empresa licitante vencedora deverá ainda:

- a) Cumprir estritamente as normas e recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT –, dos órgãos ambientais, de segurança do trabalho e pelo Município na execução dos serviços;
- b) Fazer uso de todos os equipamentos, inclusive os de uso pessoal, necessários para assegurar a plena execução dos serviços objeto desta contratação, dentro dos padrões de qualidade exigíveis, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa licitante vencedora;
- c) Manter os equipamentos e ferramentas em perfeitas condições de uso, especialmente as máquinas e os veículos de transporte dos empregados, de forma a evitar acidentes de trabalho e atraso na execução dos serviços respectivamente, assegurando os resultados esperados;
- d) Substituir imediatamente os equipamentos por outros de características idênticas quando os mesmos por qualquer defeito técnico estiverem prejudicando a perfeita execução dos serviços;
- e) Dispor e fazer uso de material e equipamentos de proteção e de segurança pessoal, necessários e obrigatórios a execução destes serviços;
- f) Afastar, dentro de vinte e quatro horas – 24 h – da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer o Município, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, que não apresentar qualidade, rendimento e experiência na execução dos serviços, correndo por conta exclusiva da empresa licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;
- g) Fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem do Município por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- h) Refazer, sem qualquer ônus ao Município, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização do Município, se responsabilizando inclusive pelos materiais e mão-de-obra a serem empregados e corrigindo os serviços não aprovados pela fiscalização;
- i) Comunicar imediatamente ao Município, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;

11.3 Permitir e facilitar a fiscalização e supervisão do Município e a inspeção dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados.



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

11.4 A empresa licitante vencedora contratada deverá fazer um relatório – Livro Diário de Obras – para o registro diário de todas as ocorrências da obra. Deverão ser anotados os serviços, a mão-de-obra – número de empregados e atividades respectivas – os materiais empregados e também qualquer fato referente à obra como: intempéries, mudanças, adaptações, todas as visitas realizadas a obra, entre outras. O fiscal deverá assinar juntamente com o engenheiro responsável pela obra o Livro Diário de Obras.

11.5 A empresa licitante vencedora contratada deverá executar os serviços contratados obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município de Irauçuba.

11.6 A empresa licitante vencedora contratada deverá respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, as determinações do Município de Irauçuba.

11.7 Para a perfeita consecução do objeto do presente certame, faz-se necessário o acompanhamento de um engenheiro habilitado, devendo este responsável, estar presente obrigatoriamente durante os acertos, formas, métodos e detalhamentos para a execução dos serviços, bem como apresentar qualquer interferência em tempo hábil, para que o Município tome as devidas providências na solução destes, ficando responsável ainda pela execução dos serviços ora licitados, com capacidade e poderes bastantes para representar a contratada perante a Fiscalização do Município e resolver quaisquer questões inerentes aos serviços.

11.8 A empresa licitante vencedora contratada deverá registrar o contrato dos serviços no CREA, e caso o Engenheiro não seja o responsável direto pela empresa, deve-se fazer uma ART de desempenho de cargo para o profissional que acompanhará os serviços.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Caso a adjudicatária se recuse a executar os serviços, ou o faça fora das especificações, a Prefeitura reserva-se o direito de optar pela adjudicação à empresa licitante classificada em segundo lugar, sujeitando a empresa faltosa às penalidades previstas em Lei.

12.2 Na hipótese do item anterior, aceitando a contratação, a segunda adjudicatária fica sujeita às mesmas condições propostas pela licitante classificada em primeiro lugar, inclusive quanto aos preços.

## 13. DO CONTRATO

13.4. A empresa licitante vencedora contratada assinará Termo Contratual até 10 (dez) dias após a homologação do resultado – conforme minuta constante no **ANEXO VII** deste Edital – de acordo com o estabelecido no artigo 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.5. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e serviços, até estabelecido da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

## 14. DOS RECURSOS

14.4. Os recursos cabíveis contra quaisquer atos da administração decorrente desta Concorrência Pública reger-se-ão pelo artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 A despesa resultante desta Licitação ocorrerá à conta do termo de cooperação e parceria entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Irauçuba dentro do Programa Nacional de Habitação Rural-PNHR com recurso do OGU, através da CRE- Comissão de Representantes do Empreendimento, assim detalhada:

ORGÃO GESTOR	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESAS
CRE- Comissão de Representantes do Empreendimento/ Secretaria da Assistência Social	2104 16 481 0024 1.159	Governo Federal – Ministério das Cidades/Orçamento Geral da União Programa Nacional de Habitação Rural-PNHR	4.4.90.51.00

### 16. DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A gestão do contrato caberá a CRE- Comissão de Representantes do Empreendimento e da CAO de Acompanhamento da Obra, cabendo a este a delegação da fiscalização técnica e administrativa (documental). Nos impedimentos e/ou afastamentos legais do fiscal titular, suas funções serão desempenhadas pelo substituto designado através de Portaria expedida pelas comissões.

### 17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Comissão A fiscalização pelo correto e integral cumprimento do contrato, termo de referência e tudo que se fizer necessário para a execução do contrato e de competência da CRE- Comissão de Representantes do Empreendimento e da CAO de Acompanhamento da Obra, que poderá:

17.1.1 Exigir a substituição de qualquer empregado que negligencie ou tenha mau comportamento durante o serviço, que solicitar propina, fizer uso de drogas ou bebida alcoólica, faltar com urbanidade para com os munícipes;

17.1.2 Exigir a imediata retirada do serviço de qualquer trabalhador que não estiver usando uniforme completo EPI ou EPC adequado às suas funções;

17.1.3 Determinar que fossem refeitos os serviços, sem ônus para a CRE- Comissão de Representantes do Empreendimento e da CAO de Acompanhamento da Obra, se os já executados não tiverem sido satisfatórios, seja quantitativa ou qualitativamente;

17.1.4 Aplicar as sanções e penalidades previstas neste Edital;

17.1.5 A CRE- Comissão de Representantes do Empreendimento e a CAO de Acompanhamento da Obra poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo formalmente consignado nos autos e

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

comunicado à empresa vencedora da licitação a ser contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo;

17.1.6 Ao fiscal do contrato competirá administrar a execução do mesmo, atestar a respectiva Nota Fiscal para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do contrato, em tempo oportuno, a CRE - Comissão de Representantes do Empreendimento e a CAO de Acompanhamento da Obra, competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes. A ação de fiscalização não exonera a empresa a ser contratada e vencedora da licitação de suas responsabilidades contratuais.

### 18 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 Os serviços somente serão recebidos quando executados perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que integram o Contrato.

18.2 Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como falhas verificadas no ato de seu recebimento, deverão ser refeitos pela empresa licitante vencedora a ser Contratada, sem ônus para a CRE- Comissão de Representantes do Empreendimento e a CAO de Acompanhamento da Obra. Nesses casos, o prazo para a recuperação dessas falhas será determinado pela CRE- Comissão de Representantes do Empreendimento e pela CAO de Acompanhamento da Obra de Irauçuba e sua inobservância implicará na aplicação das multas previstas no instrumento contratual.

18.3 A reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução e a consequente correção não implica no perdão ou alteração das multas respectivas.

18.4 A fiscalização, após o término da vigência contratual e ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, que providenciará a designação da Comissão de recebimento para lavrar o "Termo de Encerramento Contratual".

18.5 O Termo de Encerramento Contratual emitido pela CRE- Comissão de Representantes do Empreendimento e pela CAO de Acompanhamento da Obra será assinado pelas partes e constará:

18.5.1. Atestado de atendimentos pleno às disposições do Contrato e da execução dos serviços;

18.5.2. Quitação plena pela empresa licitante a ser contratada das importâncias relativas às faturas recebidas e emitidas contra a Prefeitura Municipal de Irauçuba.

18.6. A responsabilidade da empresa licitante a ser contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei.

### 19 DO PAGAMENTO

19.1. As medições serão elaboradas mensalmente pela empresa licitante a ser contratada, no último dia do mês de execução dos serviços, a partir dos relatórios ou boletins diários de quantitativos e serviços, elaborados pela fiscalização da CAO Comissão de Acompanhamento da Obra, através de levantamentos realizados em função de cada atividade realizada.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

*M. doze*



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

19.2. As faturas relativas às medições serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição e memória de cálculo.

19.3. Ocorrendo divergência no faturamento, a CRE- Comissão de Representantes do Empreendimento e a CAO Comissão de Acompanhamento da Obra devolverá as Notas Fiscais/Faturas e folhas de medição à empresa a ser Contratada para correção. Neste caso, a CRE- Comissão de Representantes do Empreendimento e a CAO Comissão de Acompanhamento da Obra terá até 15 (quinze) dias corridos para processar o pagamento, contados da representação e aceite das mesmas.

19.4. Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados em moeda corrente nacional, contra a apresentação de faturas mensais encerradas no último dia do mês da execução dos serviços, e entregues a fiscalização designada pela CRE- Comissão de Representantes do Empreendimento e CAO Comissão de Acompanhamento da Obra até o quinto dia útil do mês subsequente à execução dos referidos serviços, para que sejam realizados os pagamentos até o dia 20 (vinte) do mês imediatamente seguinte ao da medição e execução dos serviços, desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da empresa licitante a ser contratada.

19.5. De cada uma das faturas serão retidos os valores do imposto sobre serviços (ISS), imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ) e INSS devidos sobre os serviços executados, além das multas que porventura possam existir.

19.6. Nenhum pagamento isentará a empresa licitante vencedora da licitação das responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.

19.7. O não pagamento dos valores devidos das faturas à empresa licitante a ser contratada, ou parcelas destas, até o prazo estabelecido, acarretará no pagamento por parte da CRE- Comissão de Representantes do Empreendimento e da CAO Comissão de Acompanhamento da Obra de Encargos Contratuais Financeiros com a cobrança de multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela de fatura com atraso superior a 30 (trinta) dias, mais juros de mora real de 1% (um por cento) ao mês, mais correção pelo IGP-M calculado pro-rata tempore, desde a data de encerramento da fatura até a data da efetiva quitação dos valores devidos.

19.8. O pagamento se dará de forma parcelada, de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato da CRE- Comissão de Representantes do Empreendimento e da CAO Comissão de Acompanhamento da Obra, referente a cada medição, bem como da conferência da nota fiscal com o devido atesto, em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, apresentada em 03 (três) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhadas do recibo no qual deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para fins de emissão da respectiva ordem bancária de pagamento;

19.9. As medições deverão ser elaboradas pela empresa licitante a ser contratada, juntamente com a CRE- Comissão de Representantes do Empreendimento e a CAO Comissão de Acompanhamento da Obra. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até dia último dia do mês anterior da data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas como de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133





## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

19.10. O pagamento poderá ser susgado caso ocorra inadimplemento das obrigações da empresa licitante a ser contratada e/ ou erros, vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago. Poderá ainda ser susgado o pagamento, no todo ou em parte, no caso de existência de qualquer débito para com a Prefeitura Municipal de IRAUÇUBA ou descumprimento de qualquer obrigação legal.

19.11. Antes da efetivação do pagamento, será verificada a situação da empresa licitante a ser contratada relativamente à comprovação da regularidade dos tributos e encargos (GEFIP, CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL/DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, INSS, FGTS E CNDT-CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS), devendo o resultado desta consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos do processo.

19.12. Não ocorrerá pagamento da fatura, em nenhuma hipótese, suspendendo-se os prazos supracitados de pagamento da fatura, caso a empresa licitante a ser contratada esteja inadimplente relativamente à comprovação da regularidade dos tributos e encargos estipulados no item 20.11.

## 20 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS UNITÁRIOS

20.1. Os preços a serem pagos pela CRE- Comissão de Representantes do Empreendimento e CAO Comissão de Acompanhamento da Obra serão aqueles propostos pela licitante vencedora em sua proposta oficial.

20.2. Os preços serão reajustados de acordo com a referida cláusula de reajuste apresentada no ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO, caso o mesmo seja prorrogado para um período superior aos 12 (doze) meses inicialmente contratado.

## 21 DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

21.1. Os atos praticados por licitante ou contratado contrário aos objetivos do Edital e da satisfatória execução do Contrato, sujeitam os faltosos, garantida a prévia defesa, às penalidades de Advertência, Multa, Suspensão Temporária do Direito de Licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de IRAUÇUBA, Decretação de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, e descredenciamento nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores, conforme estabelece os Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

21.2. Advertência por escrito, quando configurar nas seguintes hipóteses.

21.2.1. - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

21.2.2. - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade.

21.3. Multa Moratória

21.3.1. Multa moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos serviços, calculada sobre o valor total da nota de empenho.

21.3.2. Multa moratória de 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da nota de empenho.

21.4. Multa por rescisão, decorrente de inexecução total ou parcial do contrato.

21.4.1. Será aplicada multa compensatória até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, determinando rescisão

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

por ato unilateral da Prefeitura Municipal de IRAUÇUBA, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

21.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de IRAUÇUBA.

21.5.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de IRAUÇUBA poderá ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação.

21.5.2. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

Por 6 (seis) meses nas seguintes hipóteses:

a) Ensejar o retardamento da execução do certame.

II- Por 1 (um) ano:

a) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

III- Por 2 (dois) anos quando a licitante ou Contratada:

a) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

b) Comportar-se de modo inidôneo

21.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

21.5.3.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (administração direta e indireta da União, Estados, DF e Municípios) será proposta se, anteriormente, for constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada, em prejuízo da entidade; evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à entidade ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

21.5.3.2. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da empresa licitante a ser contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida a reabilitação, perante o senhor Prefeito Municipal de IRAUÇUBA.

21.5.3.3. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública poderá ser proposta pela Prefeitura Municipal de IRAUÇUBA, na ocorrência de uma das situações previstas nos itens acima.

21.5.3.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.6. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a. 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;

b. 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de IRAUÇUBA.

## 22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Esta licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado sempre o direito de ampla defesa.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

*M. M. M.*



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

22.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, assim como sua revogação por interesse público não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/93.

22.3 É facultada à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.4 Apresentar comprovação junto a documentação de habilitação, que a licitante não possui débitos junto a Prefeitura Municipal de IRAUÇUBA-CE;

22.5 A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições deste Edital e de seus Anexos, conforme declaração.

IRAUÇUBA/CE, 30 de maio de 2018.

Neirivânia Teixeira Taboza

**Presidente da Comissão Central de Licitação**

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133